



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/1108001/2021-INEX-PMSAT

Através do presente termo, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ESFERA CONSULTIVA E DO CONTENCIOSO, SE OBRIGANDO A ELABORAR PEÇAS JURÍDICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS DA ATIVIDADE JURÍDICA SEMPRE QUE SOLICITADA PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-IPMSAT, NESTA COMARCA E EM PROCESSOS ESPECÍFICOS E COM AUXÍLIO NAS DEMANDAS PREVIDENCIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS, STJ E STF**, considerando o que consta do **Processo Administrativo Nº 1008001/2021-CPL/PMSAT**, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados aos autos, exigência do Art.38, inciso IV do mesmo diploma legal, nos seguintes termos:

CONTRATADA: EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 08.563.922/0001-19

END: AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA Nº 651, EDIFÍCIO BELÉM OFFICE CENTER SALA 314, CEP: 66.060.281 BAIRRO SÃO BRÁS BELEM- PARÁ.

VALOR GLOBAL: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO 2021**

ÓRGÃO: 07 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-IPMSAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-IPMSAT

09 122 0009 2.261 | Manut. das Atividades Administrativas do IPMSAT

Manut. das Atividades Administrativas do IPMSAT

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2021 até 26 de agosto de 2022.

RESPONSÁVEL: EVANDRO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



Para demais providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu Extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do art. 26 c/c art. 61 parágrafo único da Lei Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Tauá/PA, 19 de agosto de 2021

EVANDRO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá